A C Ó R D Ã O

TC-006384.989.26-5

Contratante: Instituto Adolfo Lutz – IAL – Secretaria da Saúde.

Contratada: CCL Paraná Comércio de Peças e Serviços Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, requalificação e descontaminação de Cabines de Segurança Biológica.

Responsável: Adriana Bugno (Diretora Geral).

Em Julgamento: Termo de Apostilamento de 12/12/25.

Advogados: Leonardo Henrique de Angelis (OAB/SP nº 409.864) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador da Fazenda: Roberto Pereira Perez.

Fiscalização atual: GDF-2.

EMENTA: TERMO DE APOSTILAMENTO. FORMALIDADES LEGAIS OBSERVADAS. INSTRUÇÃO FAVORÁVEL. REGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 22 de setembro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara decidiu pela regularidade do Termo de Apostilamento ao Contrato, decorrente de Inexigibilidade de Licitação.

Determinou, por fim, transitado em julgado, a expedição das notificações e ofícios necessários.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Procurador da Fazenda do Estado – Marcel Felipe Moitinho Torres.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.
São Paulo, 22 de setembro de 2026.

DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE E RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-0QPA-EX5Y-6Z4N-37RC